



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS E REGIÃO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 4.119/77
C.N.P.J. 58.251.224/0001-56

Circular nº 05/10

Santos, 18 de agosto de 2010.

Prezado Associado,

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Cabe-nos lembrá-lo que de acordo com o artigo 17, alínea “d”, combinado com o artigo 77, alínea “d”, ambos do Estatuto Social, é dever do associado pagar ao SDAS o valor relativo à **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**, estipulado pela Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo – CNC, em **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente no País, conforme explicitado em anexo a esta circular.

Permitimo-nos dizer que de acordo com o § 9º daquele artigo 77, do Estatuto Social, referida importância arrecadada será *compartilhada* pelas entidades; SDAS, FEADUANEIROS e CNC.

Informamos, ainda mais, que o valor da **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** será descontado do montante de seus honorários recolhidos por intermédio deste Sindicato no período 01/09/2010 à 30/09/2010.

Obs.: Não havendo recolhimentos de honorários neste período o associado devera entrar em contato com a Tesouraria desta entidade sindical.

Atenciosamente,

A DIRETORIA



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS E REGIÃO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 4.119/77
C.N.P.J. 58.251.224/0001-56

ANEXO À CIRCULAR SDAS Nº 05/10

18.08.2010

A Contribuição Confederativa está prevista no inciso IV do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e tem por finalidade custear o sistema confederativo que envolve os Sindicatos, a Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros (Feaduaneiros) e a Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo (CNC), conforme previsto no Parágrafo único do artigo 4º do Estatuto Social do SDAS.

Ela é devida por quem é associado ao Sindicato.

Trata-se, pois, de receita estatutária que tem por objetivo custear o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO, do qual o SDAS, a Feaduaneiros e a CNC são partes integrantes, permitindo, assim, que a categoria econômica dos Despachantes Aduaneiros tenha permanente representação junto aos vários segmentos do Poder Público e das entidades privadas.

É, pois, uma verba de grande importância para que os Sindicatos, a Federação e a Confederação continuem a defender os direitos e as prerrogativas profissionais da categoria da qual representam.

Atenciosamente,

A DIRETORIA